



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 20, de 12 de julho de 1983.

EMENTA: Cria a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapissuma, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado a despesa de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a Biblioteca.

§ 1º - O Crédito Suplementar de que trata este artigo, será oportunamente regulamentado por Decreto.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender no presente exercício financeiro até Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), para pagamento de 01 (um) funcionário para os serviços da referida biblioteca.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos orçamentos anuais uma verba especialmente destinada para o fim tratado neste artigo.

Artigo 4º - Fica o Senhor Prefeito autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro-INL, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica à Biblioteca criada por esta Lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos próximos orçamentos anuais do Município uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

região, para aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 12 de julho de 1983.



Yves Ribeiro de Albuquerque

a) - Prefeito do Município de Itapissuma.

LEI Nº 20/83 A SANÇÃO

A Câmara Municipal de Itapissuma, no uso de suas atribuições DECRETA:

EMENTA: Cria a Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a despesa de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a Biblioteca.

§ 1º - O crédito suplementar de que trata este artigo, será oportunamente regulamentado por Decreto.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar no presente exercício financeiro até Cr\$ 210.000,00 (DU ZENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS), para pagamento de 01 (um) funcionário para os serviços da referida biblioteca.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos orçamentos anuais uma verba especialmente destinada para o fim tratado neste artigo.

Artigo 4º - Fica o Senhor Prefeito autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro - INL, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica à Biblioteca criada por esta Lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos próximos orçamentos anuais do Município uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região,

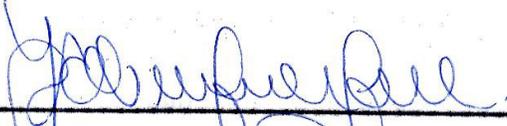
/...

.02.

para aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma, em 12 de julho de 1983.



PRESIDENTE



2º SECRETÁRIO

a) YDÍGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

b) MIRIAM SOARES BARBOSA